

EDITAL

(N.º 21/ 2020)

ALBERTO MONTEIRO PEREIRA, Licenciado em Biologia e Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Mesão Frio: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **16 de julho**, foram tomadas as deliberações constantes das **8** folhas, que vão apensas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt -----

Mesão Frio, **16 de julho de 2020**-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Alberto Monteiro Pereira, Dr.

ATA N.º 14/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JULHO DE 2020

2. EXPEDIENTE GERAL:

2. (E. 4374-c): Da empresa Águas do Interior Norte a propor que a Câmara Municipal de Mesão Frio assegure a reposição com betuminosos a quente, resultantes de intervenções do seu pessoal, procedendo à cobrança dessa reposição à AdIN. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A empresa intermunicipal que recentemente foi criada para tratar da distribuição de água e da recolha dos esgotos à população dos concelhos da sua área de ação, vem apresentar a sua dificuldade em proceder à reposição dos pavimentos em betão betuminoso após efetuarem as reparações das condutas, pois não encontra empresas dessa especialidade da pavimentação que queira fazer esse trabalho devido à reduzida quantidade e à dispersão no território dos municípios.

Em face dessa dificuldade e em semelhança com o que está a acontecer com outros Municípios, vem propor que esses trabalhos sejam incluídos nas atividades usuais dos Serviços Municipais e os custos que com esses suportar os apresente à empresa para cobrança com base nos preços contratados para esse ano com o empreiteiro que os executar.

O procedimento e identificação dessas intervenções partem da comunicação da empresa à Câmara Municipal identificando o local, o tipo de intervenção e a área, formando esta uma lista de trabalhos que servirá de base para todos os procedimentos seguintes.

Em face do exposto, proponho que esta Câmara Municipal no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprove esta proposta mas na condição de aos encargos serem acrescidos 10% para encargos administrativos.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. (E. 4401-c): Do CAR – Clube Automóvel da Régua a enviar proposta para a realização da prova – Rali Município de Mesão Frio 2020, nas seguintes condições:

- Prestação de serviço de € 4.800,00 acrescido de IVA;
- A presença da GNR nos dias de realização do rali, 15 e 16 de agosto, de acordo com as necessidades obrigatórias à salvaguarda de todas as condições de segurança exigíveis;
- Tenda no pátio exterior da Biblioteca Municipal, para receção das equipas e demais entidades;
- Cedência de salas e espaços para secretariado, segurança da prova, sala para reuniões do colégio de comissários desportivos, sala de imprensa e espaço de arrecadação de equipamentos;
- Espaço de afixação e painéis de publicação de documentos oficiais, com instalação de telefone e internet disponível com capacidade de utilização de acordo com as exigências, instalação de fotocopiadoras (3) com papel no secretariado da prova e para a utilização nas demais salas operacionais;

- Impressão de road-books, planos de segurança, crachás e placas dos carros, sua plastificação para as respetivas identificações, de acordo com orçamento a fornecer oportunamente;
- Apoio logístico dos operacionais da Câmara Municipal de Mesão Frio, na montagem dos diversos espaços da prova e colocação e distribuição dos respetivos meios de delimitação e segurança (grades, jerseys, etc.), de acordo com as necessidades a indicar pela direção da prova e do plano de segurança, quer nos troços como no parque fechado, parque de assistência e parques de reagrupamento a considerar, estacionamentos e acessos condicionados ao desenrolar da prova e aos carros oficiais e demais identificados;
- Criação de imagem e impressão e flyers e cartazes;
- Assegurar 120 refeições de acordo com restaurantes a indicar pelo Município de Mesão Frio (a considerar a distribuição da alimentação nos respetivos postos - controlos da prova);
- Apoio, em 50% na aquisição de troféus;
- Casas de banho permanentes no Centro Escolar, junto ao parque de assistência;
- Manutenção e limpeza, permanente dos balneários, em todas as salas e espaços cedidos à organização, de acordo com as instruções da DGS, no âmbito da pandemia – Covid – 19;
- Material de desinfeção em todas as entradas e saídas de todos os espaços utilizados pela organização durante o decorrer da prova, bem como máscaras para todos os elementos da organização;
- Gel desinfetante para todos os postos de controlo, existentes na prova;
- Para separação de lixo e demais desperdícios no desenrolar da prova, sacos e caixotes do lixo, nos espaços do secretariado, parque fechado, parque de assistência (bidons para a recolha de óleos, contentores para plástico, baterias e matérias ferrosas), zonas de público, em todos os postos de controlo da prova;
- Encerramento da via pública, desde a rotunda da Igreja de S. Nicolau até ao cruzamento do Supermercado Queirós, nos dias 15 (a partir das sete da manhã) e 16 de agosto até ao término da prova.

Pede, ainda, o pagamento antecipado de 50% do valor definido para esta realização, no valor de € 2.400,00. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“A realização de espetáculos desportivos relacionados com veículos motorizados tem sido uma aposta deste executivo, não só como forma de aproximação da comunidade local àquele tipo de desporto, como se traduz num importante veículo de desenvolvimento e projeção do Município de Mesão Frio no chamado turismo desportivo.

O turismo desportivo visa não só a prática de desporto nos locais de viagem mas também a visitação de um local por força da realização de um espetáculo de natureza

desportiva. É a compreensão desta relação e, conseqüentemente, o estabelecer de um maior rigor no quadro conceptual que permita potenciar o desenvolvimento sustentável do segmento de mercado do turismo de prática desportiva, seja enquanto motivação principal ou como complemento de outras motivações turísticas como forma de desenvolvimento sustentável de uma localidade.

A prova desportiva “Rali Município de Mesão Frio” consta das provas oficiais apoiadas pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, facto que dá a este concelho visibilidade não só a nível local como nacional. A realização de um rali do campeonato regional em Mesão Frio representa um desafio diferente para todos os inscritos, dadas as características geográficas do traçado. O sucesso social e comercial que tem sido alcançado com a realização da prova no território do Concelho, justifica a adesão à organização da reedição, nos dias 15 e 16 de agosto, da prova Rali Município de Mesão Frio, a contar para o Campeonato de Ralis Norte FPAK.

Esta realização, pela sua complexidade, envolve encargos financeiros apreciáveis, dos quais o Município não se pode abstrair, sob pena de comprometer a sua concretização, de que se destaca o pagamento ao Clube Automóvel da Régua, entidade responsável pela Organização da Prova e ainda encargos necessários com:

- o Policiamento das ruas afetas ao Rali, de acordo com as necessidades obrigatórias à salvaguarda de todas as condições de Segurança;
- o Disponibilização de uma Tenda no pátio exterior da Biblioteca Municipal, para a receção das equipas e demais entidades;
- o Disponibilização de salas e espaços para: Secretariado, Segurança da Prova, Sala para reuniões do Colégio de Comissários Desportivos, Sala de Imprensa, Espaços de arrecadação de Equipamentos “Espaço” de afixação e painéis de publicação dos Documentos Oficiais;
- o Disponibilização de telefones e internet com capacidade de utilização de acordo com as exigências;
- o Instalação de fotocopiadoras com papel no secretariado da prova e também, para a utilização nas demais salas operacionais;
- o Impressão dos Road-Books, dos Planos de Segurança, dos Crachás e Placas dos Carros e sua plastificação para as respetivas identificações, de acordo com o orçamento a fornecer posteriormente;
- o Apoio logístico dos operacionais da Câmara Municipal na montagem dos diversos espaços da Prova e, colocação e distribuição dos respetivos meios de delimitação e de segurança, grades, jerseys, quer nos troços, como no parque fechado, parque de assistência, parques de reagrupamento, estacionamento e acessos condicionados ao desenrolar da Prova e aos Carros Oficiais e aos identificados;
- o Criação de imagem e impressão de Flyeres e Cartazes;
- o Apoio até 500,00€ na aquisição de troféus para oferta;
- o Assegurar a alimentação, para as refeições, dos dias 15 e 16 de agosto, até ao limite de 100 pessoas;

- o Casa de banho permanente no Centro Escolar, junto ao Parque de Assistência;
- o Manutenção e limpeza permanente dos balneários, em todas as salas e espaços cedidos pela Organização durante o decorrer da Prova;
- o Para separação de lixo e demais desperdícios no desenrolar da Prova, sacos e caixotes do lixo, nos seguintes espaços:
 - a) Secretariado;
 - b) Parque Fechado;
 - c) Parque de Assistência (bidons para recolha de óleos, contentores para plástico, baterias e matérias ferrosas);
 - d) Zonas de público;
 - e) Em todos os postos de controlo da prova.

Para a concretização deste evento, propondo que a Câmara Municipal no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprove a realização desta atividade nas condições expostas.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Ocupação da via pública:

1. Requerimento com entrada n.º 4733-c, da empresa “Dstelecom Norte, S.A., com sede em Palmeira, Braga, a solicitar licença para ocupação da via pública com a ampliação da infraestrutura de alojamento de rede de comunicações eletrónicas de fibra ótica, na Rua de Reimonde, Rua de Donsumil, Rua da Carreira Chã e Rua de Vale Covo, na freguesia de Vila Marim. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo técnico superior, Eng.º Jorge Sequeira, foi prestada a seguinte **INFORMAÇÃO:**

“A requerente pretende licença para ocupar a via pública com a ampliação da Infraestrutura de Alojamento de Rede de Comunicações Eletrónicas de Fibra Ótica, a levar a efeito na Rua de Reimonde, Rua de Donsumil, Rua da Carreira Chã e Rua de Vale Covo, todas elas pertencentes à freguesia de Vila Marim.

A instalação global da intervenção consiste na ocupação com a colocação de 8 postes para a ampliação da Infraestrutura de Alojamento de Rede de Comunicações Eletrónicas de Fibra Ótica.

Em face da análise que efectuamos somos de opinião que se **poderá deferir a pretensão da requerente** desde que sejam cumpridas as seguintes condicionantes:

- 1- Os postes a colocar sejam em madeira em detrimento dos elementos de betão;
- 2- Deverá ser executada a repavimentação imediata dos pavimentos objeto de intervenção, em perfeitas condições de execução e garantir a sua manutenção em caso de eventuais abatimentos na envolvente da abertura das valas para fixação dos postes;
- 3- A execução dos trabalhos têm de cumprir todas as condições/disposições de segurança e sinalização da via devendo o eventual corte da via ser sujeito a pedido de

e

autorização e acompanhamento por parte das Forças de Segurança;

- 4- Os postes a executar não ocupem a faixa de rodagem da via pública, nem contribuam para a diminuição da sua largura.

O órgão competente para deliberar sobre o pedido de licença de ocupação da via pública, tal como previsto no artigo 27.º do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público do Município de Mesão Frio, é a Câmara Municipal.

Mais se informa que a ocupação em causa vai estar sujeita à taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração prevista no D.L. n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de rede de comunicações eletrónicas que pertença ao domínio público.” -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e condições da informação prestada. -----

4. RECURSOS HUMANOS:

1. Mobilidade intercarreiras:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A mobilidade, independentemente das modalidades que possa a vir a adotar, constitui uma manifestação do “*ius variandi*” no domínio do emprego público, o qual encontra a sua explicação na supremacia da Administração e na eficácia necessária à prossecução do interesse público. A mobilidade enquanto vicissitude modificativa apenas é aplicável aos trabalhadores titulares de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado não podendo, portanto, os trabalhadores nomeados transitoriamente ou contratados a termos resolutivo serem objeto daquele expediente.

A constituição da mobilidade tem sempre por base a existência de interesse público na alteração da relação jurídica, de tal forma que terão de ser razões de eficiência dos serviços ou de economia para o erário público a justificar o recurso a uma situação de mobilidade.

Atento a tal e nos termos do disposto nos artigos 92.º a 94.º e 97.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada, abreviadamente LTFP), foi proposta e aprovada, em reunião camarária de 16 de maio de 2019, a mobilidade intercarreiras do trabalhador **André Filipe Cardoso Osório**, com contrato de trabalho por tempo indeterminado na Carreira /Categoria de Assistente Operacional para a Carreira de Técnico Superior.

Assim e verificando-se a esta data que:

1. O trabalhador demonstrou mérito suficiente para o exercício de funções públicas na carreira, razoabilidade objetiva e suficiente no segmento normativo que permite que, por razões de eficácia, de eficiência e de ordem económica, o Município opte por essa forma de preenchimento de lugares públicos vagos no seu Mapa de Pessoal, ao em vez de recorrer a um sempre mais moroso e oneroso procedimento concursal.
2. A observação dos formalismos previstos nas alíneas a) a d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 99.º-A da LTFP (dispensa da aplicação o disposto nas alíneas a) e b) de acordo com

o disposto no artigo 96.º da LTFP, por se tratar de uma mobilidade funcional, acautelada vaga no Mapa de Pessoal de 2020, no local para onde foi operada a mobilidade existente, nos termos da alínea al. c) do n.º 1 do artigo 99.º-A da LTFP, decorrência do período experimental necessário para a carreira de Técnico Superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e alínea d) do n.º 1 do artigo 99.º-A e observação dos requisitos especiais previstos no n.º 2 do citado artigo 99.º -A);

Tenho a honra de propor a esta digníssima Câmara Municipal a aprovação da consolidação da mobilidade na carreira de Técnico Superior do trabalhador **André Filipe Cardoso Osório**, a partir de 01 de agosto de 2020, passando o mesmo a ser remunerado nos termos do artigo 153.º da LTFP e do artigo 19.º, da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020), ou seja, que o mesmo seja reposicionado na 2.ª posição, nível remuneratório 15, correspondente a 1.205,08€ (valor atualizado para 2020).” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. FINANÇAS:

2. Contratualização de empréstimo de médio longo prazos para a contrapartida nacional de quatro projetos cofinanciados pelo FEDER, no âmbito do Quadro de Compromissos do PARU – Plano de Ação de Regeneração Urbana do Município de Mesão Frio – 3.ª fase:

A Câmara aprovou, por unanimidade, o clausulado do contrato de empréstimo de médio/longo prazo, destinado a financiar a contrapartida nacional de quatro projetos cofinanciados pelo FEDER, no âmbito do Quadro de Compromissos do PARU – Plano de Ação de Regeneração Urbana do Município de Mesão Frio – 3.ª fase, até ao montante de € 77.206,76, a celebrar com o banco Caixa Geral de Depósitos, S.A.. -----

6. DIVERSOS:

1. Renovação das bancas de venda a produtores locais:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A venda ambulante no território concelhio de Mesão Frio é enquadrada pelo Regulamento de Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Mesão Frio, doravante designado por RCRNS, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 20/11/2014 e em sessão da Assembleia Municipal de 27/11/2014.

No cumprimento do estabelecido no citado Regulamento foi deliberado, na reunião camarária de 16 de junho (ata n.º 13/2017), que a atribuição dos locais de venda ambulante de produtos regionais se faria por afetação direta aos produtores locais. Decidida a forma de atribuição, foi, por deliberação camarária de 20 de julho (ata n.º 15/2017), determinado que, para a ocupação daqueles locais, os produtores devem entregar nos serviços a declaração de início de atividade, devidamente reportada na Autoridade Tributária e Aduaneira, bem como o registo de atividade de vendedor

ambulante, na Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE). A atribuição de cada local de venda tem a duração de 1 ano, devendo o pedido de renovação ocorrer até 30 de junho.

Até ao termo do prazo estipulado, foram rececionados no Balcão Único de Atendimento, oito pedidos de renovação, cujos processos respeitam aos produtos locais abaixo descritos e se encontram devidamente instruídos:

<i>Banca n.º</i>	<i>Nome do agricultor</i>	<i>Localização da banca</i>	<i>Situação/pedido</i>
1	Armando Ferreira	Ribeira da Rede	Entrada n.º 4022, de 19/06/2020
2	Aires Ribeiro de Araújo	Ribeira da Rede	Entrada n.º 4035, de 22/06/2020
4	José Francisco Campelo Carreira	Ribeira da Rede	Entrada n.º 4155, de 24/06/2020
5	Maria Rosa da Conceição Fonseca Martins	Ribeira da Rede	Entrada n.º 4023, de 19/06/2020
6	Patrícia da Conceição Mondim Rodrigues	Ribeira da Rede	Entrada n.º 4396, de 03/07/2020
7	Alfredo Gil Fonseca	Banduja	Entrada n.º 4240, de 26/06/2020
9	Maria Cristina Rodrigues Lourenço	Imaginário	Entrada n.º 4090, de 22/06/2020
10	Maria da Graça Rodrigues Fonseca	Imaginário	Entrada n.º 4117, de 24/06/2020

A esta data, encontram-se vagas as Bancas n.º 3, no Lugar da Ribeira da Rede e n.º 8, no Lugar da Banduja, para as quais não se vislumbra, na presente situação crise económica e pandémica a que acresce um mau ano agrícola, que haja interessados, para além dos produtores que já têm banca atribuída e no ano transato manifestaram interesse em ocupar a Banca n.º 3, a seguir referidos:

	<i>Nome</i>	<i>Morada</i>	<i>N.º e data da entrada do pedido</i>	<i>Localização da banca livre</i>	<i>Confirmação de dados de atividade</i>
1º	Aires Ribeiro de Araújo	Travessa da Ribeira da Rede	5989, 08/08/2015	Banca n.º 3, da Ribeira da Rede	Atividade ativa
2º	José Francisco Campelo Carreira	Quinta do Tapadinho, Ribeira da rede	6129, de 09/08/2015	Banca n.º 3, da Ribeira da Rede	Atividade ativa

Atento ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara aprove, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 21.º, do n.º 1 do artigo 33.º e do artigo 48.º, do RCRNS, a renovação da ocupação das bancas para as quais recaíram os pedidos e se encontram regularmente instruídos.

Relativamente às Bancas n.º 3, no Lugar da Ribeira da rede e n.º 8 do Lugar da Banduja, considerando o presente contexto, de crise económica e pandémica a que acresce o mau ano agrícola, o que faz presumir que não haja interessados, para além dos que têm banca

J

atribuída proponho que as mesmas se mantenham desocupadas, servindo ainda esta medida, como um contributo para garantir o afastamento social.

A utilização destes equipamentos está sujeita à taxa anual de 41,38€, nos termos do artigo 49.º, do RCRNS e do n.º 1 do artigo 13.º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais (Tabela Anexo I – Atualização para 2020), que deverá ser liquidada impreterivelmente até ao dia 8 de agosto de 2020. A não liquidação da taxa, nos prazos indicados determina a desocupação imediata do local de venda.

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Rali Município de Mesão Frio 2020 – corte de trânsito:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A prova Rali Município de Mesão Frio irá decorrer nos dias 15 e 16 de agosto de 2020. No seguimento da proposta para a realização da prova e com o intuito de garantir a segurança dos espectadores e dos participantes, será necessário interromper temporariamente a utilização das vias destinadas à realização da prova e à respetiva logística, nos termos abaixo descritos:

- A partir das 8 horas do dia 15 de agosto (sábado) até às 18 horas do dia 16 de agosto (domingo), proibição da circulação e do estacionamento na Avenida Conselheiro José Maria Alpoim, na Avenida Dr. Domingos Monteiro e na Rua Prof. António da Natividade;
- A partir das 19h45 do dia 15 de agosto (sábado) até às 23 horas do mesmo dia, proibição do estacionamento e da circulação na Estrada Nacional 108 (desde o lugar do Imaginário ao Miradouro de Barqueiros) e na Estrada Municipal 518-1 (desde o lugar do Miradouro de Barqueiros até ao Centro de Saúde de Mesão Frio);
- Entre as 8 horas e as 15h30 do dia 16 de agosto (domingo), proibição da circulação e do estacionamento na Estrada Nacional 108 (desde o limite do concelho, em Frende, até ao lugar do Imaginário);
- Entre as 9 horas e as 14h30 do dia 16 de agosto (domingo), proibição da circulação e do estacionamento desde o lugar da Ilha de Cima, até à freguesia de Cidadelhe (Estrada Municipal 602-1); desde Cidadelhe até ao lugar do Mártir (Caminho Municipal 1328) e desde a capela do Mártir à capela de São Lázaro (Estrada Municipal 601 e 602).
- Entre as 13h30 e as 16h30, no Caminho Municipal 1329, desde o lugar do Granjão até à freguesia de Oliveira e desde Oliveira ao limite do concelho (direção Nostim);

Assim, nos termos da alínea rr), do n.º1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações conjugado com o art.º 7.º, do Regulamento do Trânsito da vila de Mesão Frio, proponho que a Câmara Municipal aprove o corte da circulação e do estacionamento dos veículos, nos termos do acima reportado, por forma a garantir a segurança de todos.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----